

PORTARIA Nº 47/2021

“Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial para os servidores em home office ou teletrabalho, no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, revoga o em especial o Art. 4º da Portaria nº 025 de 31 de março de 2020 e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei:

CONSIDERANDO que permanece a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 — Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.205, de 15 de junho de 2021, que prorroga o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

CONSIDERANDO o que restou decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL nos autos da ADI Nº 6341 em 15 de abril de 2020, bem como a realidade local no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 178/2021, de 02 de agosto de 2021.

Resolve:

Art. 1º: Fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores no âmbito da Câmara Municipal afastados por força da pandemia do coronavírus em trabalho home office ou teletrabalho, a partir do dia 11/08/2021.

§1º: Considerando a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que trata do afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a disposição contida no caput deste artigo, não se aplica às servidoras gestantes, às quais continuam em home office ou teletrabalho.

§2º: Qualquer disposição em contrário à determinação contida no caput deste artigo, deverá se dar por meio de apresentação, no Setor de Recursos Humanos, de Laudo Médico circunstanciado, contendo as razões para o não retorno ao trabalho, laudo esse passível de homologação pelo Médico do Trabalho do município.

Art. 2º: No caso em que o servidor público municipal integrante do grupo de risco que não tenha se imunizado ou não tenha interesse na imunização, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, de forma imediata, para assinatura de termo de responsabilidade e retorno a função presencial na data estipulada no art. 1º.

Parágrafo único. Os servidores públicos enquadrados no caput deste artigo, deverão assinar o termo de responsabilidade, ou na negativa dos mesmos em assinarem, por duas testemunhas, termo esse a ser arquivado nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º: O servidor que não retornar ao regime de trabalho presencial no prazo estabelecido nesta Portaria terá os dias computados como faltas injustificadas.

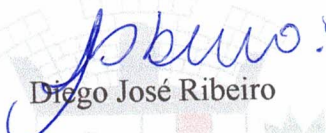
Art. 4º: O servidor que por ventura se recusar a retornar ao trabalho de forma presencial, ou estiver em regime de teletrabalho e for flagrado exercendo atividades profissionais de forma particular, terá sua conduta apurada administrativamente, e, se for o caso, será realizada a devida comunicação ao Ministério Público da Comarca visando a responsabilização penal.

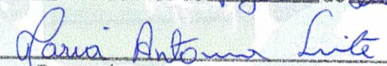
Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 4º da Portaria 25/2020.

Art. 6º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, 10 de agosto de 2021.


Diego José Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria aos
10 dias do mês de Agosto de 2021

Secretária da Câmara Municipal